

DELIBERAÇÃO CONSU-A-000/0000, de 00/00/0000

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles

Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

Disciplina a forma de identificação da Universidade

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua 000ª Sessão Ordinária, realizada em 00.00.0000, considerando a necessidade de:

- i. Padronizar a forma de identificação da Universidade em meios físicos e digitais;
- ii. Orientar os autores da Unicamp sobre a correta forma de afiliação institucional;
- iii. Possibilitar a correta atribuição de artigos e trabalhos aos autores da Unicamp;
- iv. Possibilitar o rastreamento e recuperação de dados mais completos relacionados às produções acadêmicas dos autores da Unicamp, evitando informações e resultados fragmentados;
- v. Permitir a realização de análises bibliométricas consistentes e robustas a partir de dados confiáveis;
- vi. Facilitar a captação de dados pelos rankings universitários internacionais relacionados às produções da Universidade;
- vii. Facilitar a descoberta e a recuperação de informações sobre a Universidade pelos mecanismos de busca da Internet.

Baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Toda e qualquer forma de identificação da Universidade em publicações, produções, apresentações em congressos, documentos, sites e demais meios de divulgação, físicos ou digitais, nacionais ou internacionais, independente do idioma do veículo utilizado, deverá ser obrigatoriamente em língua portuguesa, obedecendo a seguinte padronização:

Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)

Parágrafo único - A identificação da UNICAMP, na forma estabelecida neste artigo, é a forma primária e prioritária de afiliação dos autores da Universidade e terá prevalência sobre qualquer outra identificação complementar, em especial nos casos em que houver limitação dos campos de preenchimento ou espaço disponível para identificação.

Artigo 2º - A identificação do Departamento e da Unidade Acadêmica (Faculdade, Instituto, Centro ou Núcleo), na forma oficial estabelecida nos documentos da Universidade e em língua portuguesa, poderá ser acrescida aos registros das produções desde que seja mantido o nome oficial da UNICAMP estabelecido nesta Deliberação.

Parágrafo único - Identificações complementares, relacionadas ao Laboratório, ao Grupo de Pesquisa ou outra vinculação, também poderão ser acrescentadas, preferencialmente em língua portuguesa, mantido o nome oficial da UNICAMP.

Artigo 3º - Em casos excepcionais, havendo obrigatoriedade da identificação do nome da UNICAMP na língua inglesa, imposta pelo editor ou entidade congênera, deverá ser obedecida a seguinte padronização:

University of Campinas (UNICAMP)

Parágrafo único - As identificações complementares citadas no Artigo 2º, também deverão, neste caso, ser escritas na língua inglesa.

Artigo 4º - O apoio financeiro, total ou parcial, recebido de agências de fomento ou instituições financiadoras de projetos, deve ser obrigatoriamente mencionado nas produções acadêmicas, observadas as normas estabelecidas pelo financiador.

Parágrafo único - O apoio financeiro recebido não caracteriza vínculo institucional e não deve, em nenhuma hipótese, substituir o nome da UNICAMP nos campos e espaços reservados para afiliação dos autores dos trabalhos.

Artigo 5º - O Sistema de Bibliotecas da Unicamp (SBU) fica designado como órgão responsável pela criação e manutenção dos cadastros da Unicamp junto às agências internacionais de registros de autoridades das organizações.

Artigo 6º - Caberá às Unidades e Órgãos a fiscalização do cumprimento desta Deliberação, fixando normas e procedimentos internos que julgarem adequados, com o apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP) e do Sistema de Bibliotecas da Unicamp (SBU).

Artigo 7º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSU-A-007/2008.

PARECER PG Nº: 3020/2023
Processo nº: 01-P-5646-2008
Interessado: Secretaria Geral
Assunto: Minuta. Deliberação CONSU. Disciplina a forma de identificação da Universidade. Análise jurídica.

Senhor Pró-Reitor de Pesquisa

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise da minuta de Deliberação CONSU, que disciplina a forma de identificação da Universidade, conforme proposta aprovada pela Comissão Central de Pesquisa (item 02).

Analisada a proposta, que revoga a atual Deliberação CONSU-A-07/2008, recomendo apenas a correção do parágrafo único do art. 2º, para inclusão da palavra “ser”: “(...) *também poderão ser acrescentadas (...)*”.

Feito esse pequeno ajuste, entendo que a minuta estará em condições de ser submetida à análise e decisão do C. Conselho Universitário.

À d. Pró-Reitoria de Pesquisa para ciência e determinação.

Procuradoria, 30 de agosto de 2023.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.